

PROCESSO ELETRÔNICO

(19) 3851-7000 | RUA HENRIQUE COPPI, 200 - MORRO DO OURO | CEP 13840-061



Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa) **Para:** SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 13296/2025

Proposição: Concorrência Eletrônica (E) nº 11/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: C.E.2025.011 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP. Reautuação

do Processo 9887/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntada de documentos relativos às razões e contrarrazões de recurso referentes à

Concorrência Eletrônica nº 11/2025-2.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI Coordenador(a) de Pregão



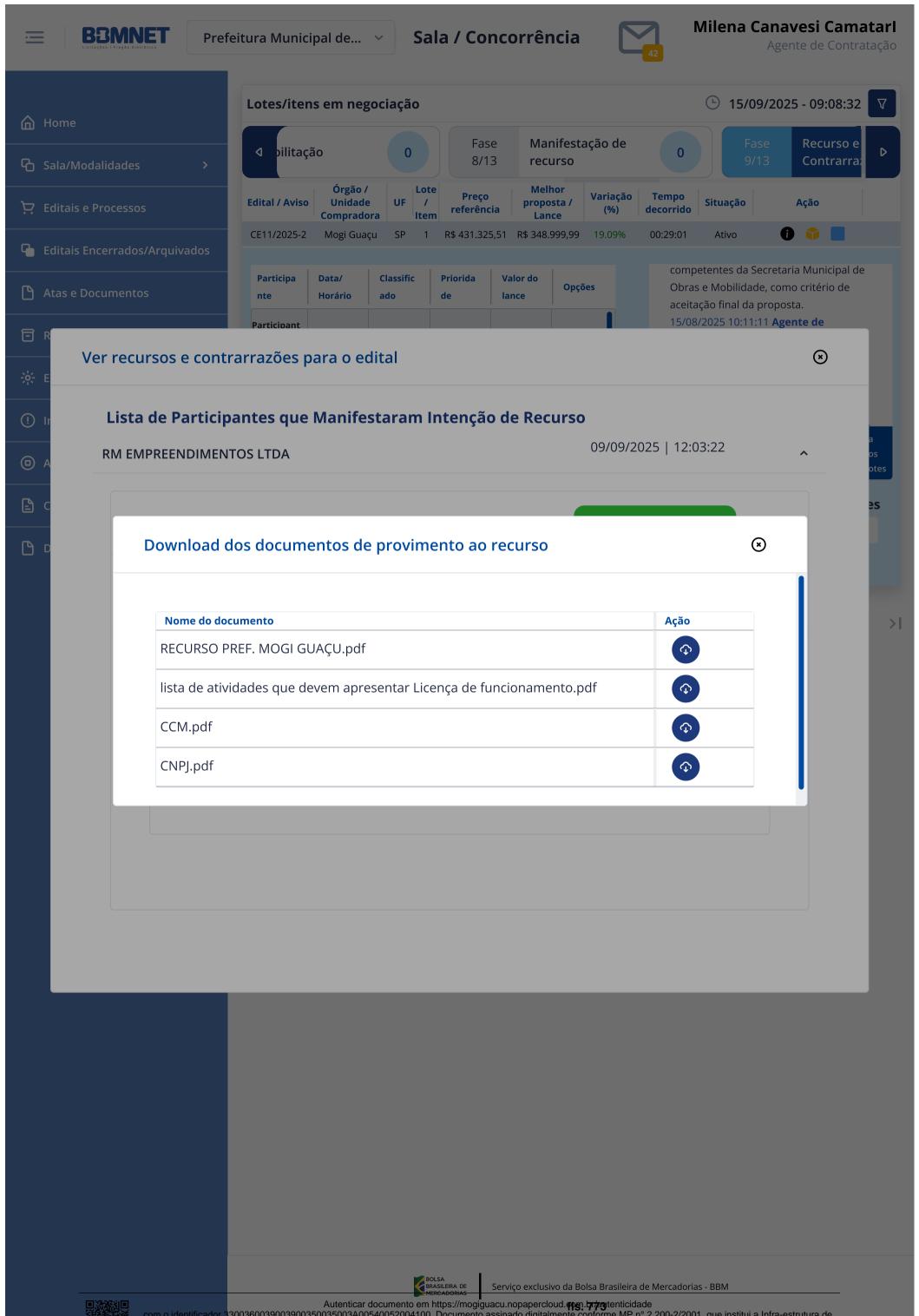
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100330036003900320038003A005400

Assinado eletronicamente por MILENA CANAVESI CAMATARI em 15/09/2025 09:43 Checksum: 33B3F27114144B10EEC44280D818185415CD331DA6FD5E78C2E3D76BD165F300



15/09/2025, 09:08 BBMNET Licitações





ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025-2

PROCESSO n° 13.296/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - ULUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA".

RM EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.477/0003-53, sediada na Rua José de Moraes, nº 110, Distrito Industrial, cidade de Capela do Alto-SP, representada neste ato por seu proprietário que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, com forte no artigo 165, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021 e com forte no subitem 12.4 do ato convocatório, contra a HABILITAÇÃO da empresa JB LIGHT BRASIL LTDA, conforme razões anexas.

Cumpre requerer seja aplicado o instituto da reconsideração por parte da autoridade prolatora da decisão guerreada para que, nos termos do gizado do §2°, do Artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021, reconsidere a decisão anteriormente proferida ante as transgressões ao ato convocatório que adiante serão debatidas.

Por fim, requer seja aplicado o efeito suspensivo nos termos do *caput* do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando desde logo a

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





paralisação do certame até que haja a decisão final de mérito na forma pleiteada no presente recurso.

Não sendo reconsiderada a decisão conforme alhures requerido, requer seja o feito submetido a análise e julgamento pela autoridade superior competente, isso em conformidade com a parte final do \$2°, do artigo 165, da Lei de Licitações.

Termos em que

Pede o Deferimento

Votorantim-SP 09 de setembro de 2025.

MILTON Assinado de forma digital por MILTON TOMAZ:28 TOMAZ:28181077920 Dados: 2025.09.09 181077920 10:56:20 -03'00'

RM EMPREENDIMENTOS LTDA

EMPREENDIMENTOS EMILTON TOMAZ

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

PROC. ADMINISTRATIVO N° 13.296/2025

ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE JULGADORA, a Recorrente RM EMPREENDIMENTOS LTDA, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme segue:

Conforme será abordado adiante, a Decisão guerreada negou vigência ao ato convocatório vez que, na contramão do gizado previamente estabelecido (ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, subitem 1.3), HABILITOU a empresa recorrida, violando as próprias regras previamente estabelecidas.

Ocorre que a referida habilitação vai de encontro com o <u>PRINCÍPIO DA</u>

<u>LEGALIDADE</u>, <u>PRINCÍPIO DA ISONOMIA</u>, <u>PRINCÍPIO DA IGUALDADE</u> e o <u>PRINCÍPIO da</u>

<u>VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>, todos previstos no <u>caput</u> do artigo 5°, da Lei Federal
n° 14.133/2021, senão, vejamos:

1 - BREVE RESUMO DOS FATOS

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 11/2025-2 foi previamente publicado visando o pleno conhecimento das partes. Segundo consta no edital, o objeto da Concorrência Eletrônica supramencionada se resume na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda pelo município de Mogi Guaçu SP".

O subitem 1.3 do ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO prevê que:

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.871.477/0003-53





ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- Ato constitutivo, estatuto <u>ou</u> contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial:
 - 1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
 - 1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2- <u>No caso de microempresários individuais</u>, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- 1.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 1.4- Decreto de autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u>, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No entanto, inobstante a exigência editalícia apontada acima, o documento probatório da referida autorização não foi apresentado pela empresa Recorrida, razão pela qual sua inabilitação é medida que deveria ter sido observada quando da prolação da decisão recorrida.

É o suficiente relatório.

2 - DO MÉRITO

É evidente que, com o manejo dos recursos administrativos (artigo 165 da Lei nº 14.133/2021), os erros que eventualmente possam ter passado despercebidos pela autoridade condutora do certame possam ser reanalisados e devidamente punidos. Aliás, sem sombra de dúvidas que o objetivo do legislador infraconstitucional foi de estabelecer meios de preservar o pleno respeito aos princípios esculpidos no caput do artigo 5°, da Lei nº 14.133/2021.

É através dos recursos administrativos que os agentes públicos são instados a se pronunciarem sobre transgressões aos editais que, se fossem convalidadas, violariam as regras editalícias, em flagrante desprestígio aos demais licitantes que se atentaram ao pleno cumprimento das regras previamente estabelecidas.

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





Extrai-se daí o seguinte entendimento: "não faria sentido estabelecer regras para depois descumpri-las".

Ademais disso, busca-se com o manejo de recurso administrativo o estabelecimento do dever de cumprimento aos princípios constitucionais esculpidos na própria carta. Consoante o gizado do caput do artigo 37 que: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte [...]".

Na mesma linha o *caput* do artigo 5° da Lei Federal n° 14.133/2021 aduz que:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro)".

Evidentemente que ao malferir as próprias regras, além de violar o princípio da vinculação ao edital, também estão sendo desrespeitados os princípios da legalidade, da igualdade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade, já que se trata de uma decisão errônea com flagrante de ilegalidade em benefício de um licitante desatento e em flagrante desrespeito/prejuízo aos licitantes que cuidadosamente se dedicaram e participaram do certame.

Pois bem. Dentre as atividades listadas no cartão de CNPJ da empresa JB LIGHT BRASIL LTDA estão:

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e

aeroportos

Já no objeto social descrito na ficha simplificada extraída junto a JUCESP constam as seguintes atividades:

OBJETO SOCIAL

OMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

Inclusive as mesmas atividades (CNAE) encontram-se descritas na FDC (Ficha de dados cadastrais) emitida pelo município de São Paulo, senão, vejamos:



	CNAE		
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	24/04/2018
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	24/04/2018
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundário	24/04/2018
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	24/04/2018
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	24/04/2018
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	27/05/2019
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Principal	24/04/2018
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	24/04/2018
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	24/04/2018
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Secundário	24/04/2018
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	24/04/2018
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	24/04/2018

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.871.477/0003-53





A propósito, o próprio contrato social anexado pela empresa no certame comprava sua atividade de comércio de produtos elétricos, compreendendo, lâmpadas, reatores elétricos, luminárias, disjuntores e serviços de instalações elétricas (vide a cláusula segunda, item 1 - contrato social).

Diante de tais informações, nosso setor responsável passou a buscar junto ao município domicílio da Recorrida (São Paulo-SP) quais as atividades que deveriam ser desenvolvidas após a concessão de licença de funcionamento nos termos da legislação municipal.

Consoante segue anexo (LISTAGEM DAS ATIVIDADES DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MUNICIPAL), as atividades de COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO e de COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO (respectivamente itens 83 e 53 da supramencionada listagem), <u>NÃO são dispensadas da licença de funcionamento</u>.

Existem, portanto, no mínimo dúvidas razoáveis a respeito da obtenção da licença de funcionamento por parte da empresa Recorrida. No caso de não obtida a referida licença, a recorrida estaria inadimplente não somente com a legislação municipal (São Paulo-SP), mas, também, com as próprias regras editalícias (subitem 1.3 do anexo III do edital).

Não restam dúvidas de que a referida empresa deveria ter sido inabilitada no certame em liça, razão pela qual a decisão guerreada merece os devidos reparos com propósito de corrigir a imperfeição jurídica que lhe afasta do princípio da legalidade.

Nesse sentido:

RECURSO DE APELAÇÃO – MANDADO DE SEGURANÇA – PREGÃO PRESENCIAL – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA – <u>VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO</u> <u>LICITATÓRIO</u> Ação mandamental impetrada visando a anular ato administrativo que desclassificou a impetrante do pregão presencial, em face da ausência de apresentação de Planilha Cronograma de Desembolso Financeiro exigido no edital, e, assim, impediu-a de adjudicar o objeto da licitação. <u>O princípio</u>

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





da vinculação ao edital obriga as partes às regras editalícias em conformidade com a legislação pertinente. Sentença mantida. Recurso desprovido. (TJ-SP - AC: 10004517720208260302 SP 1000451-77.2020.8.26.0302, Relator: Nogueira Diefenthaler, Data de Julgamento: 09/03/2021, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 09/03/2021. Grifei e negritei.

RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM - EXIGÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA EM INSTITUIÇÃO BANCÁRIA – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. Pleito da parte autora para que seja determinado ao réu que se abstenha de dela exigir a abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil S.A. para que receba o pagamento pelos serviços licitados no Pregão Eletrônico nº DH-161/2021, do qual sagrou-se vencedora, aceitando o requerimento administrativo indicando a instituição bancária de preferência da autora Sentença que julgou improcedente a demanda. MÉRITO – Determinação de que o pagamento da contraprestação do objeto licitado se dê no Banco do Brasil - Possibilidade - Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico nº DH-161/2021 e do respectivo contrato que previram expressamente que o vencedor do certame receberia mediante conta no Banco do Brasil – Cláusulas editalícias que não foram impugnadas – Aceitação tácita das disposições – Entender de modo contrário violaria os princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da impessoalidade – Não pode a Administração Pública modificar a regra da disputa em razão de subjetivismos de uma das partes. Ausência de ilegalidade nas cláusulas que visam racionalizar a atuação estatal concentrando a movimentação financeira em uma única instituição bancária primando pela eficiência em sua atuação – Legítimo interesse público caracterizado. Precedentes deste Tribunal e desta 8ª Câmara de Direito Público. Sentença mantida. Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 10020326720218260246 SP 1002032-67.2021.8.26.0246, Relator: Leonel Costa, Data de Julgamento: 21/06/2022, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/06/2022. Grifei e negritei.

O princípio da isonomia, avocado no entendimento jurisprudencial acima colacionado, preserva aos licitantes o tratamento isonômico. Tratar com isonomia é conferir a todos os licitantes todos os meios e formas para a plena participação no certame, isto é, tratar todos de forma igual, sem que haja atos benéficos para alguns, resultando em prejuízo para outros.

Logo, não restam dúvidas da transgressão cometida pela Recorrida que, a nosso ver e de acordo com as regras editalícias, deverá ser punido com a INABILITAÇÃO.

3 - DOS PEDIDOS

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ № 07.871.477/0003-53





Ante o exposto, em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, requer o que abaixo segue:

1 - Seja recebido o presente recurso e, após a apresentação das contrarrazões, seja dado **PROVIMENTO** ao Recurso interposto para que a empresa JB LIGHT BRASIL LTDA seja **INABILITADA** no certame em liça.

Termos em que
Pede e aguarda o PROVIMENTO

Votorantim-SP, 09 de setembro de 2025.

MILTON Assinado de forma digital por MILTON TOMAZ:28 B1077920 D4052: 2025.09.09 10:56:45 -03'00'

MILTON TOMAZ
CPF n° 281.810.779-20
RG n° 16612901 SSP PR
REPRESENTANTE LEGAL

EMPREENDIMENTOS EIRELI
"COM A GENTE É TUDO MUITO CLARO"

RM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.871.477/0003-53



-	Código CNAE	ResolucaoCGSN672009	Descrição	ALF	VS
,	1531-9/02	Acabador de calçados	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO	NÃO	NÃO
╣	1331-9/02	Agente de correio franqueado	ACABAMIENTO DE CALÇADOS DE COORO SOB CONTRATO	IVAC	IVAC
2	5310-5/02	, game as servers mandasses	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIONAL	NÃO	NÃO
_	7911-2/00	Agente de viagens	AGÊNCIAS DE VIAGENS		NÃO
_	9609-2/02	Agente matrimonial	AGÊNCIAS MATRIMONIAIS	NÃO	NÃO
	1412-6/02	Alfaiate	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,	~	~
5	4520.0/04	AP I I I	EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS	NÃO	NÃO
6	4520-0/04	Alinhador de pneus	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	NÃO
_	9529-1/99	Amolador de artigos de cutelaria	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E	IVAC	IVAC
-	3323 1,33	7 molador de drugos de ediciaria	EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO		
7			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
┪	9329-8/99	Animador de festas	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO		
8			ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		NÃO
9	4785-7/01	Antiquário	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES	NÃO	NÃO
		Apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	~ _	~_
이	6399-2/00	publicadas em jornais e revistas	INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NAO
۱	2500 2/01	Armador de ferragens na construção civil	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	NÃO	NÃO
┧	2599-3/01	Arquivista de documentos	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO	IVAC	NAC
2	8211-3/00	Arquivista de documentos	ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
┪	0211 0,00	Artesão de bijuterias			
3	3212-4/00		FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	NÃO	NÃO
1		Artesão em cortiça, bambu e afins	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA,		
-			BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS		
_	1629-3/02		TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS	NÃO	NÃO
- 1	1529-7/00	Artesão em couro	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO		
5			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
1		Artesão em gesso	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE		
اءِ	2220 2/00		CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	NÃO	NÃO
익	2330-3/99	Artesão em louças, vidro e cristal	MATERIAIS SEMELHANTES DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E	DAN	NAO
١		Artesao em louças, viuro e cristai	OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E		
ا,	2399-1/01		CRISTAL	NÃO	NÃO
1	2000 2,02	Artesão em madeira	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA,		
8	1629-3/01		EXCETO MÓVEIS	NÃO	NÃO
1		Artesão em mármore			
١			Aparelhamento De Placas E Execução De Trabalhos Em		
9	2391-5/03		Mármore, Granito, Ardósia E Outras Pedras	NÃO	NÃO
.		Artesão em metais	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO	~ _	~ _
익	2599-3/99		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NAO	NÃO
١		Artesão em papel	FARRICAÇÃO DE PRODUTOS DE RASTAS SELUI ÓSICAS		
١			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO		
۱,	1749-4/00		ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
┧	1743-4700	Artesão em plástico	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO	IVAC	NAC
١		Artesdo em plastico	PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS		
2	2229-3/99		ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
-	9609-2/99	Astrólogo	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO		
3			ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
Т	4330-4/05	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM		
4			INTERIORES E EXTERIORES		
ı	4520-0/04			NÃO	NÃO
- 1	4320-0/04	Balanceador de pneus	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE		
- 1	-1320-0/04	<u> </u>	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		NÃO NÃO
5		Balanceador de pneus Barqueiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO	NÃO	NÃO
5 6	5099-8/99	Barqueiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO NÃO	NÃO NÃO
5 6 7	5099-8/99	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO
5 6 7	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO
5 7 8	5099-8/99	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS	NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇOS DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 7 3 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEIO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 7 3 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÉXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 7 3 9 0	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9 0	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3 4	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÉXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO MUSICAI	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3 4	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÉXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO
5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro Carpinteiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES POPOUÇÃO MUSICAI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E	NÃO	NÃO
5 6 6 7 7 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01 1622-6/99	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro Carpinteiro Carpinteiro Carpinteiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PPODUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	NÃO	NÃO
5 6 6 6 7 7 8 8 8 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01 1622-6/99 4330-4/02 5212-5/00	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro Carpinteiro Carpinteiro Carpinteiro Carregador (veículos de transportes terrestres)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CARGA E DESCARGA	NÃO	NÃO
5 6 6 7 7 8 8 9 9 6 6 6 6 7 7 8 8 8 8 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9 9	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01 1622-6/99	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro Carpinteiro Carpinteiro Carpinteiro	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO MUSICAI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CARGA E DESCARGA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO	NÃO	NÃO
5 6 6 7 7 0 1 1 1 2 2 2 3 3 4 4 4 5 5 6 6 6 9 9 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	5099-8/99 5320-2/02 0162-8/03 4322-3/01 1414-2/00 1340-5/99 4520-0/06 2391-5/01 4330-4/05 9001-9/02 4520-0/01 1622-6/99 4330-4/02 5212-5/00	Barqueiro Bikeboy (ciclista mensageiro) Boiadeiro/vaqueiro Bombeiro hidráulico Boneleiro (fabricante de bonés) Bordadeira Borracheiro Britador Calafetador Cantor/Músico independente Capoteiro Carpinteiro Carpinteiro Carpinteiro Carregador (veículos de transportes terrestres)	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES PRODUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL CARGA E DESCARGA	NÃO	NÃO



43	9529-1/02	Chaveiro	CHAVEIROS		NÃO
	1821-1/00	Clicherista	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	NÃO	NÃO
		Cobrador de dívidas	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES		
44	8291-1/00		CADASTRAIS	NÃO	NÃO
45	3104-7/00	Colchoeiro	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	NÃO	NÃO
		Colhedor de castanha-do-pará			
46	0220-9/03		COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	NÃO	NÃO
	4330-4/05	Colocador de revestimentos	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM		
47	,		INTERIORES E EXTERIORES	NÃO	NÃO
	4755-5/02	Comerciante de artigos de armarinho	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	NÃO	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Comerciante de artigos de caça, pesca e camping	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E		
49	4763-6/04	control and at a good as saya, pessa s samping	CAMPING	NÃO	NÃO
		Comerciante de artigos de cama, mesa e banho	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E		
50	4755-5/03	comerciante de artigos de carria, mesa e barrio	BANHO	NÃO	NÃO
	4754-7/02	Comerciante de artigos de colchoaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	NÃO	
51	4759-8/99	Comerciante de artigos de cutelaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO	14/10	11710
	4733-8733	Conferciante de artigos de cutelaria	PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS		
52			ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
	4754-7/03	Communicate de autimos de iluminas es	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	NÃO	
		Comerciante de artigos de iluminação	-	NÃO	
54	4783-1/02	Comerciante de artigos de relojoaria	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	NAU	NAU
	1750 0 (04	Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,	Não	N ã O
	4759-8/01		CORTINAS E PERSIANAS	NÃO	
56	4782-2/02	Comerciante de artigos de viagem	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	NÃO	NAO
		Comerciante de artigos do vestuário e acessórios	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E	~	~
57	4781-4/00		ACESSÓRIOS	NÃO	NÃO
	4789-0/99	Comerciante de artigos eróticos	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO		
58			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	
59	4763-6/02	Comerciante de artigos esportivos	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	NÃO
_		Comerciante de artigos fotográficos e para filmagem	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E		
60	4789-0/08		PARA FILMAGEM	NÃO	NÃO
	4789-0/99	Comerciante de artigos funerários	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO		
61			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
	4759-8/99	Comerciante de artigos para habitação	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO		
			PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS		
62			ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
	4785-7/99	Comerciante de artigos usados	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	NÃO	NÃO
		Comerciante de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS		
64	4763-6/03	conterciante de bieletetas e trictios, peças e decisiónos	E ACESSÓRIOS	NÃO	NÃO
0-1	1703 0703	Comerciante de bijuterias e artesanatos	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E	11/10	11710
65	4789-0/01	Conferciante de bijuterias e artesariatos	ARTESANATOS	NÃO	NÃO
0.5	4783-0/01	Compresente de bringuedes e artiges represtiues	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS	IVAC	IVAC
cc	4762 6/01	Comerciante de brinquedos e artigos recreativos	RECREATIVOS	NÃO	NÃO
00	4763-6/01	Constitute de el colonida de la	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,	NAU	NAU
c 7	4744 0/04	Comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		NÃO	NÃO
	4744-0/04		TIJOLOS E TELHAS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	NÃO	
	4782-2/01	Comerciante de calçados		NÃO	
69	4762-8/00	Comerciante de discos, CDs, DVDs e fitas	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	NAU	NAU
		Comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE		
		áudio e vídeo	ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E		
70	4753-9/00		VÍDEO	NÃO	NAO
	4789-0/99	Comerciante de embalagens	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO	~	~
71			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NAO
		Comerciante de equipamentos de telefonia e	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE	~	~
72	4752-1/00	comunicação	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	NÃO	NAO
		Comerciante de equipamentos e suprimentos de	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE		
73	4751-2/00	informática	EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	NÃO	NÃO
	I	Comerciante de equipamentos para escritório	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA		
74	4789-0/07		ESCRITÓRIO	NÃO	NÃO
	4789-0/99	Comerciante de extintores de incêndio	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO		
75			ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO
		Comerciante de ferragens e ferramentas			
	1		COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		NÃO
76	4744-0/01			NÃO	
76	4744-0/01 4789-0/99	Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO	NÃO	
76 77	4789-0/99	Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO NÃO	NÃO
	4789-0/99	Comerciante de flores, plantas e frutas artificiais Comerciante de instrumentos musicais e acessórios			NÃO
77	4789-0/99		ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
77 78	4789-0/99 4756-3/00	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	NÃO NÃO	NÃO
77 78 79	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO
77 78 79	4789-0/99 4756-3/00	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	NÃO NÃO	NÃO NÃO
77 78 79 80	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82	4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83	4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO VETERINÁRIOS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/99 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJOSTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LARCESORIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores Comerciante de peças e acessórios para aparelhos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LARCESORIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores Comerciante de peças e acessórios para aparelhos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO
77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87	4789-0/99 4756-3/00 4732-6/00 4744-0/02 4744-0/03 4742-3/00 4771-7/04 4713-0/02 4754-7/01 4789-0/03	Comerciante de instrumentos musicais e acessórios Comerciante de lubrificantes Comerciante de madeira e artefatos Comerciante de materiais de construção em geral Comerciante de materiais hidráulicos Comerciante de material elétrico Comerciante de medicamentos veterinários Comerciante de miudezas e quinquilharias Comerciante de móveis Comerciante de objetos de arte Comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores Comerciante de peças e acessórios para aparelhos	ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE DEJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E	NÃO	NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO NÃO





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.289.038/0001-97

C.C.M: 5.950.886-8

Contribuinte : JB LIGHT BRASIL EIRELI

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AVENIDA TIRADENTES 1542 CONJ 2

Bairro : Luz

CEP : 01102-000

Telefone : (11) 3326-9633

Início de Funcionamento : 24/04/2018

Data de Inscrição : 03/05/2018

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 018.006.0003-8

Última Atualização Cadastral : 24/06/2019

Credenciamento DEC : 03/05/2018 (Consulta Pública de Credenciamento)





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.289.038/0001-97

C.C.M: 5.950.886-8

	CNAE								
Código	Descrição	Tipo	Data Início						
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	24/04/2018						
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	24/04/2018						
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundário	24/04/2018						
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	24/04/2018						
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	24/04/2018						
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	27/05/2019						
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Principal	24/04/2018						
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	24/04/2018						
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	24/04/2018						
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Secundário	24/04/2018						
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	24/04/2018						
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	24/04/2018						

	Código(s) de tributo(s)								
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios					
1023	24/04/2018	ISS	5						
1520	24/04/2018	ISS	5						
1694	24/04/2018	ISS	5						
1805	24/04/2018	ISS	5						
2496	24/04/2018	ISS	5						
2498	24/04/2018	ISS	2,9						
2501	01/01/2022	ISS	2						
7161	24/04/2018	ISS	2,5						
7218	24/04/2018	ISS	5						
7498	24/04/2018	ISS	5						
8176	24/04/2018	ISS	5						
30406	24/04/2018	TFE	-						





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.289.038/0001-97

C.C.M: 5.950.886-8

Expedida em 13/08/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: Ca48HjKs

Data de validade: 13/11/2025



13/08/25, 16:13 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.289.038/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCI CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 24/04/2018				
NOME EMPRESARIAL JB LIGHT BRASIL LTDA								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM JB LIGHT	ME DE FANTASIA)				PORTE ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 46.73-7-00 - Comércio atacad								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári								
LOGRADOURO AV TIRADENTES		NÚMERO 1542	COMPLEMENTO CONJ 2					
01.102-000 BAIR LUZ	RO/DISTRITO	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP						
ENDEREÇO ELETRÔNICO JBLIGHTBRASIL@JBLIGHTI	BRASIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3326-9633						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CADA 4/04/2018	ASTRAL			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				ATA DA SITUAÇÃO ESPE *******	ECIAL			

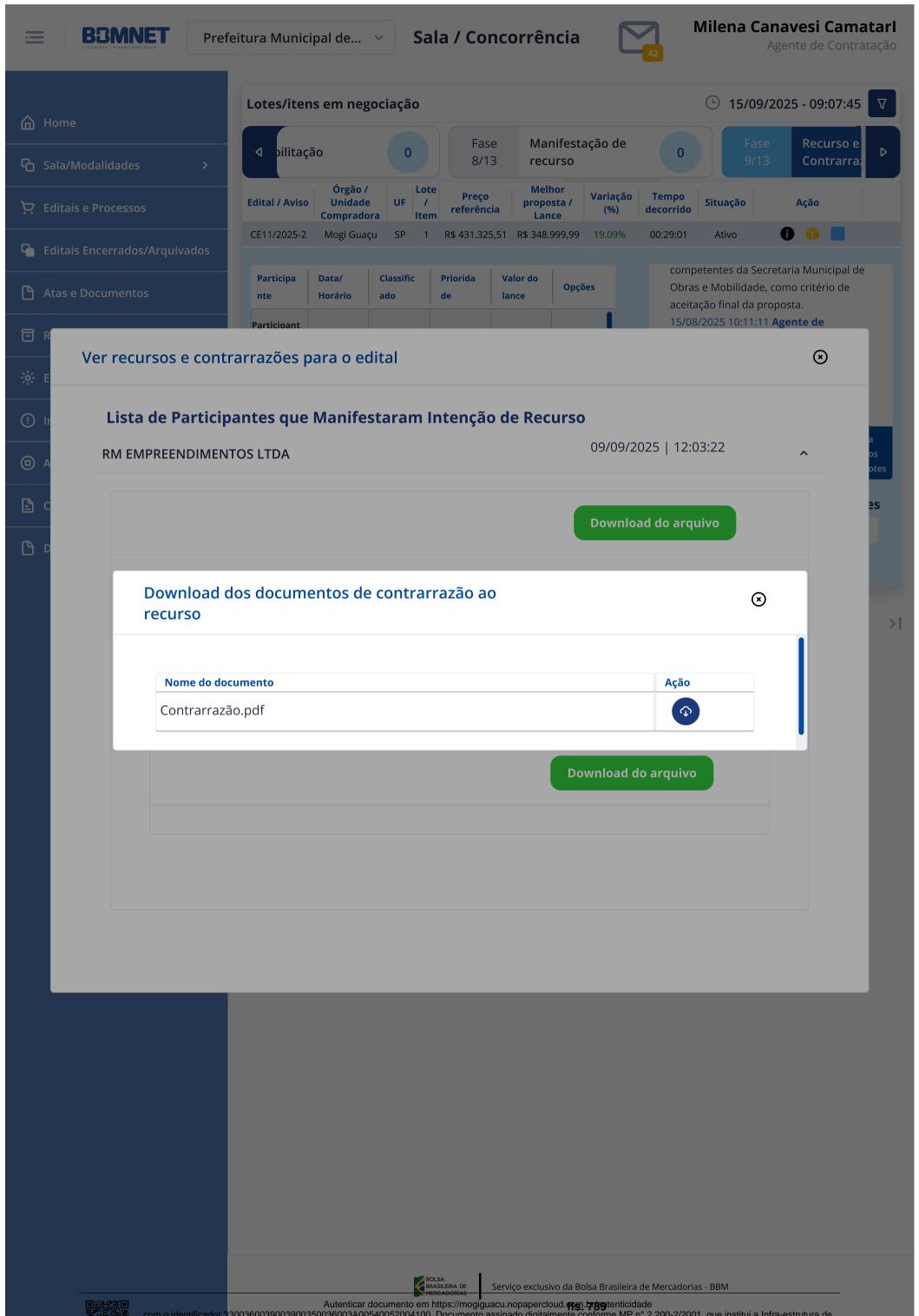
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 16:08:41 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

15/09/2025, 09:07 BBMNET Licitações





ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇÚ/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2025-2 PROCESSO nº 13.296/2025

JB LIGHT BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 30.289.038/0001-97, com Endereço na Avenida Tiradentes, nº 1.542, Ponte Pequena, na cidade de São Paulo – São Paulo, - Tel. (11) 3326-9633, e-mail: jblightbrasil@jblight.com.br, que neste ato regularmente representado por JOÃO BICO DE SOUZA, portador do RG Nº: 19.980.019-4, inscrito no CPF/MF Nº. 099.538.978-08, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso administrativo interposto por RM EMPREENDIMENTOS LTDA., pelas razões de direito a seguir expostas.

SÍNTESE DO RECURSO

Insurge-se, a Recorrente, alegando descumprimento às regras editalícias quando da habilitação desta Contrarrazoante, sob o frágil argumento de ausência de apresentação de Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de São Paulo, para o comércio de material elétrico e de iluminação.



Em que pese sua argumentação, fato é que suas razões não merecem acolhimento, sendo tema de pequena monta e que não demanda extensa dilação, como adiante se verá.

MÉRITO

DO PERFEITO CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

Na contramão do suscitado pela Recorrente, a autorização exigida pelo item 1.3, do edital em questão, para fins de habilitação jurídica é bem específica, a saber: autorização para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA.

Neste diapasão, e observando-se, ainda que por apenas um instante, o objeto da contratação, temos que a autorização necessária a ser apresentada é aquela fornecida pela entidade ou pelo órgão regulamentador dos serviços de engenharia.

Vejamos o que dispõe o item relativo ao objeto da contratação:

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para *OBRAS* DE*INFRAESTRUTURA* ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda pelo município de Mogi Guaçú SP."

Veja, Nobre Julgador, que a atividade demanda autorização do órgão competente pela fiscalização e controle dos serviços de engenharia, o qual, como sabemos, é o CREA.

Segundo a Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do Confea, o registro no Crea é obrigatório para toda pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.



E neste diapasão, esta Contrarrazoente bem apresentou seu certificado de registro válido juntamente com seus documentos de habilitação, inexistindo qualquer falha dentre eles, tanto que fora habilitada por Vossa Senhoria.

Logo, improcede, TOTALMENTE, a irresignação da recorrente, inexistindo motivos para maiores delongas.

DOS PEDIDOS

Ante o todo o exposto, requer que V. Sa. se digne receber as presentes contrarrazões e, no mérito, acolhe-las, dando total improvimento ao recurso administrativo interposto por RM Empreendimentos Ltda., porquanto devidamente comprovada a autorização de prestação de serviços por esta Contrarrazoante em relação às atividades a serem contratadas.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Mogi Guaçu, 12 de setembro de 2025.

JOAO BICO DE Assinado de forma

97808

digital por JOAO BICO SOUZA:099538 DE SOUZA:09953897808 Dados: 2025.09.12

14:42:51 -03'00'

JB LIGHT BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 30.289.038/0001-97 Repres. Legal: João Bico de Souza RG nº 19.980.019-4

JB LIGHT BRASIL EIRELI

30 289 038/0001,97

Av. Tiradentes, 1542 ionte Pequena - CEP: 01102-000 SÃO PAULO - SP



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3580243/2025 **Válida até:** 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei,que a pessoa jurídica mencionada,bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: JB LIGHT BRASIL EIRELI

CNPJ: 30.289.038/0001-97

Endereco: Avenida TIRADENTES, 1542 CONJUNTO 2

LUZ 01102000 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2179365

Data do registro: 23/11/2018 **Processo (Sipro):** F-004961/2018

Processo (SEI): -*-*-*-*

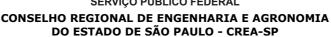
Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, E ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social:

Comércio, Importação, Exportação e Prestação de Serviços: 1- Comércio de produtos e aparelhos eletroeletrônicos, informática, som, imagem, lâmpadas, reatores elétricos, disjuntores, luminárias, lâmpadas especiais, aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos; e de exploração de produtos próprios de elétricos e eletrônicos, principalmente de lâmpadas e luminárias, sendo que todo o processo o processo de fabricação será fornecido pelas indústrias do setor ou importado. 2 - Prestação de Serviços de Instalação, Montagem, Manutenção, Assistência Técnica, Pesquisa e Auditoria na Área Elétrica e Eletrônica. 3-Locação de Máquinas, Equipamentos, Veículos Especiais, Materiais de Instalações para Obras e Eventos. 4- Organização de eventos culturais, esportivos e comemorativos. 5-Execução e fiscalização de obras de construção civil em geral, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, serviços de recuperações diversas na construção civil de obras e monumentos. 6- Elaboração de projeto e execução na área de engenharia civil e elétrica. 7- Gestão, manutenção, instalação e extensão de redes e sistemas de iluminação







CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3580243/2025 Página 02

pública. 8- Serviços e vendas de ploters, produtos impressos, instalação de painéis publicitários, comércio e instalação de estandes, e demais artigos de publicidade própria ou para terceiros. 9- Instalação e fornecimento de equipamentos de transmissão de dados, monitoramento, câmeras e imagens. 10- Prestação de Serviços em montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: ANTONIO LUNARDI JUNIOR Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0601058112

Registro Nacional: 2605889289

Data de início da responsabilidade técnica: 02/04/2024

Nome: EDUARDO PEREIRA DE ABREU

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060891944

Registro Nacional: 2606698878

Data de início da responsabilidade técnica: 02/04/2024

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3580243/2025 Página 03

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br Código de controle da certidão: 46980e6d-dbe8-4493-bed6-aa976b8fe32c

Situação cadastral extraída em: 20/03/2025 08:21:10

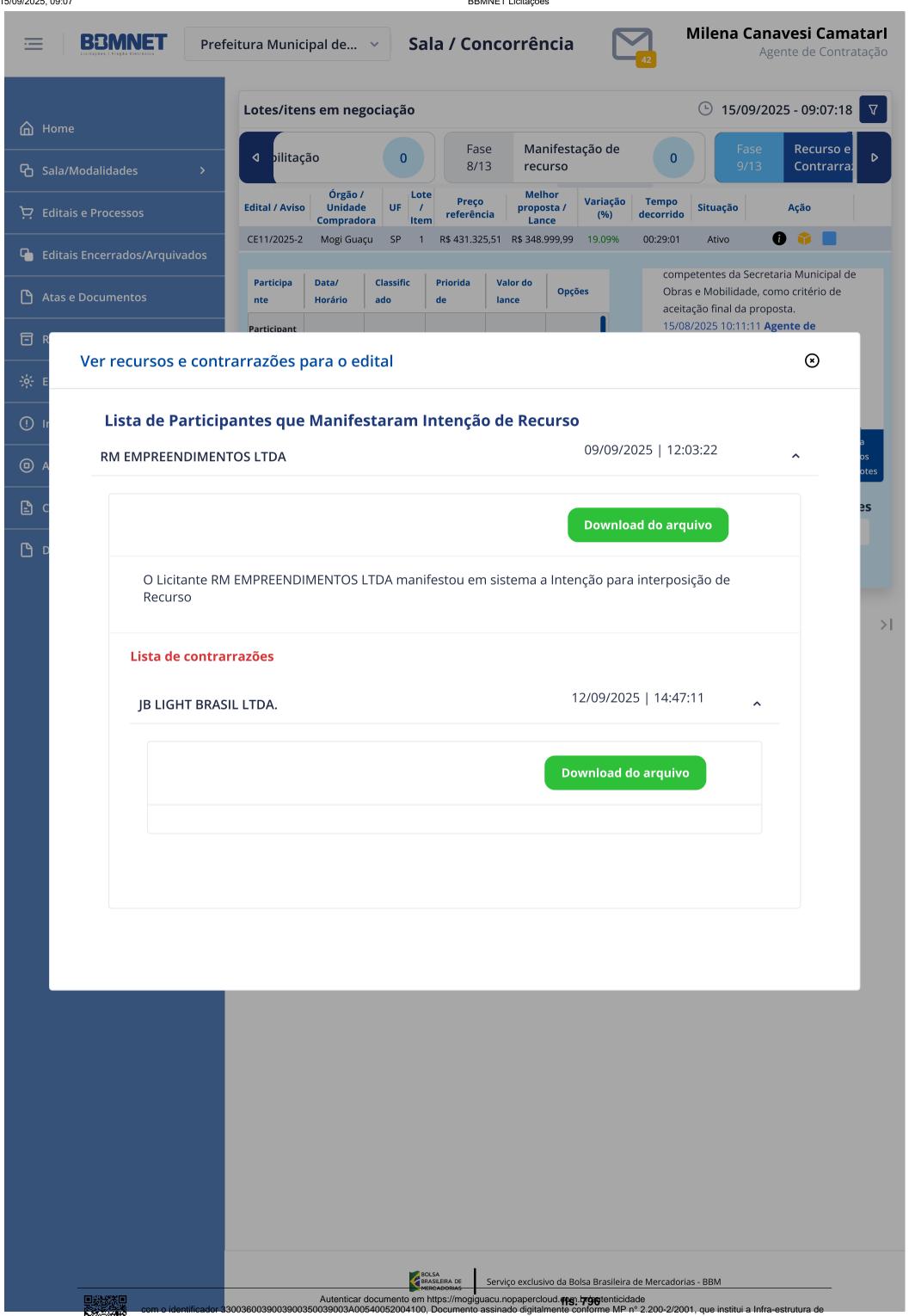
Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CENTRO, situada à Rua: GENEBRA, 17, , BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01316-010, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 20 de Março de 2025



15/09/2025, 09:07 **BBMNET** Licitações





PROCESSO ELETRÔNICO

(19) 3851-7000 | RUA HENRIQUE COPPI, 200 - MORRO DO OURO | CEP 13840-061



Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SOM - Iluminação Pública

Referencia:

Processo: nº 13296/2025

Proposição: Concorrência Eletrônica (E) nº 11/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: C.E.2025.011 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP. Reautuação

do Processo 9887/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100340032003400350038003A005400

Assinado eletronicamente por MILENA CANAVESI CAMATARI em 15/09/2025 11:03 Checksum: 9BF85FCB903A44392CDA97173DF6304BDFC4CF17BBD18557C720A6B2D4A5DB4E



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU



CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

/PrefeituradeMogiGuacu

y/prefmogiguacu

prefeituramogiguacu

DA: S.A. - Comissão Municipal de Licitações

PARA: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade

ASSUNTO: Análise de alegações de recurso e contrarrazões pertinentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025-2, destinada à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP.

Senhor Secretário Municipal e Engenheiros,

Trata-se de recurso interposto pela empresa RM EMPREENDIMENTOS LTDA contra a habilitação da empresa declarada vencedora, JB LIGHT BRASIL LTDA, sob o argumento de que não teria sido apresentado o documento exigido pelo subitem 1.3 do Anexo III do Edital, qual seja, a "autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível".

A empresa recorrida apresentou **contrarrazões**, defendendo o atendimento integral da exigência editalícia mediante apresentação de certidão de registro junto ao CREA-SP, em oposição ao entendimento da Recorrente, que sustenta ser devido a licença de funcionamento municipal.

Considerando que a redação do dispositivo editalício em questão comporta diferentes interpretações e que esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade detém o conhecimento técnico necessário acerca da contratação pretendida, solicito a análise das razões recursais e contrarrazões apresentadas, com especial atenção à correta interpretação do subitem 1.3 do Anexo III do Edital, de modo a assegurar segurança jurídica ao processo e prevenir eventuais nulidades futuras.

Solicito, ainda, que a unidade técnica se manifeste de forma expressa quanto à suficiência ou não da documentação apresentada pela empresa **JB LIGHT BRASIL LTDA**, à luz do objeto licitado.

Após a devida manifestação, determino o retorno dos autos a esta Pregoeira, para continuidade da análise e apreciação quanto ao recurso.

Em, 15 de setembro de 2025.

MILENA CANAVESI CAMATARI
Agente de Contratação - Portaria 006/2024
ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300370030003000390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MILENA CANAVESI CAMATARI em 15/09/2025 14:39 Checksum: 4FAF7B168A0BFABBEE5EA0A1C69BE8A4D13289F09D9A1430536E4566672C26BD





PROCESSO ELETRÔNICO

(19) 3851-7000 | RUA HENRIQUE COPPI, 200 - MORRO DO OURO | CEP 13840-061



Mogi Guaçu, 6 de outubro de 2025.

De: SOM - Iluminação Pública

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 13296/2025

Proposição: Concorrência Eletrônica (E) nº 11/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: C.E.2025.011 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP. Reautuação

do Processo 9887/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Henrique Cipriano Anselmo Servidor(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100340032003500360034003A005400

Assinado eletronicamente por **JERRY ADRIANO ZENARI** em **06/10/2025 15:17** Checksum: **401AA313E3B6E40A1D5D5CD19463BC5529170B9B6554922B5655F8F5DD4731A4**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Mogi Guaçu, 6 de outubro de 2025

À

SAJ – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Prezados.

Em análise ao recurso apresentado pela empresa RM Empreendimentos Ltda., referente à Concorrência Eletrônica nº 11/2025-2, bem como às contrarrazões apresentadas pela empresa JB Light Brasil Ltda., declarada vencedora do certame, temos a manifestar:

- A empresa recorrente questiona o enquadramento técnico da empresa JB Light Brasil Ltda., alegando que sua documentação de habilitação não atenderia integralmente ao disposto no edital, especialmente quanto à comprovação de capacidade técnica e registro profissional. Em resposta, a empresa JB Light Brasil Ltda., apresentou suas contrarrazões, defendendo que o objeto licitado não se refere ao fornecimento de materiais elétricos, mas sim à execução de obras de iluminação pública, razão pela qual a documentação apresentada é compatível com o escopo do certame.

- Após análise dos argumentos e da documentação constante nos autos, entendemos que as contrarrazões apresentadas pela empresa JB Light Brasil Ltda. aparentam ser procedentes, uma vez que o objeto da licitação refere-se à execução de obras, e não à comercialização de produtos, sendo o registro e as qualificações apresentados suficientes para o atendimento das exigências técnicas do edital.

- Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente às contrarrazões, opinando pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa RM Empreendimentos Ltda., reconhecendo que a empresa JB Light Brasil Ltda. atendeu às condições técnicas previstas no instrumento convocatório.

R. Henrique Coppi, 200 – Mogi Guaçu - CEP 13840-061 - Tels. (0xx19) 3851-7017 e 3851.7018 sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU S.O.M. / SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE

Ressaltamos, entretanto, tendo em vista que este parecer tem caráter estritamente técnico, motivo pelo qual encaminhamos o presente processo à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJ), para análise e manifestação quanto ao mérito jurídico do recurso, de forma a assegurar a regularidade e legalidade do procedimento.

Atenciosamente,

Jerry Adriano Zenari Secretário Adjunto

Engº Daniel Rossi
Secretário da Secretaria de Obras e Mobilidade

R. Henrique Coppi, 200 – Mogi Guaçu - CEP 13840-061 - Tels. (0xx19) 3851-7017 e 3851.7018 sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330038003100300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JERRY ADRIANO ZENARI em 06/10/2025 15:17

Checksum: DB592AEBF9B5E019283BD6B6BB52F7475341398EBE17772F9FAC8C97453EB41A

Assinado eletronicamente por DANIEL ROSSI em 06/10/2025 15:46

Checksum: 57C3E832B907A358AD57EEB6B5519A2BBBCA3C5446E204BC6B2A6D63F8257ABF





PROCESSO ELETRÔNICO

(19) 3851-7000 | RUA HENRIQUE COPPI, 200 - MORRO DO OURO | CEP 13840-061



Mogi Guaçu, 6 de outubro de 2025.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 13296/2025

Proposição: Concorrência Eletrônica (E) nº 11/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: C.E.2025.011 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP. Reautuação

do Processo 9887/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Após informações da Secretaria de Obras e Mobilidade, encaminho o presente processo para análise e parecer.

SAJ/DAA/06/10/2025.

JOSÉ EDUARDO ORICA

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOSÉ EDUARDO ORICA Oficial Administrativo Pleno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100350036003000330032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO ORICA** em **06/10/2025 16:43** Checksum: **0BDB72CE4254C944142B8F7E00A83F2D9537611684E4218AFBFEEF18BFEC68A6**





PROCESSO ELETRÔNICO

(19) 3851-7000 | RUA HENRIQUE COPPI, 200 - MORRO DO OURO | CEP 13840-061



Mogi Guaçu, 7 de outubro de 2025.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 13296/2025

Proposição: Concorrência Eletrônica (E) nº 11/2025

Autoria: KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO

Ementa: C.E.2025.011 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, conforme demanda registrada pelo município de Mogi Guaçu SP. Reautuação

do Processo 9887/2025

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Encaminhamos o Parecer Jurídico, conforme solicitado.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA Procurador Jurídico do Município OAB-SP 384.420



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 310034003100350036003200300033003A005400

Assinado eletronicamente por GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA em 07/10/2025 11:37 Checksum: EC7066ED510E29C166A3329672F096CDF5FBB37036DBA6D5A1ECB66BC15E7020



Folha de Informação e Despacho – FID

PROC. Nº

13296/2025

DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU (PMMG) SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS (SAJ) DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA (DCAT) 07/10/2025

SAJ/DCAT 07/10/2025

À Comissão Municipal de Licitação. Senhor(a) Presidente:

Relativamente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa RM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.871.477/0003-53, referente à Concorrência Pública 11/2025, conduzida nestes autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para obras de infraestrutura urbana ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA, é importante consignar que a análise técnica do objeto pretendido, sua descrição/qualificação e demais exigências, são de exclusiva competência e responsabilidade da própria Pasta requisitante, buscando a melhor consecução do interesse público.

Em síntese, a recorrente manifesta-se contra a habilitação da empresa JB LIGHT BRASIL LTDA, CNPJ 30.289.038/0001-97 pelo descumprimento das condições impostas pelo Edital, pelos motivos que especifica no evento 18.2.

A empresa vencedora apresentou as CON-TRARRAZÕES ao Recurso interposto e Certidões que visam demonstrar sua qualificação técnica para habilitação (evento 18.3), sendo solicitado à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade a análise técnica com especial atenção à correta interpretação do subitem 1.3 do Anexo III do Edital, de modo a assegurar segurança jurídica ao processo e prevenir eventuais nulidades futuras.



conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

Acerca da possibilidade jurídico/legal da pretensão, destacamos que Lei nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seu artigo 165 e seguintes, prevê a possibilidade de recurso, vejamos:

O artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 (a Nova Lei de Licitações) estabelece a possibilidade e os prazos para interposição de recursos administrativos contra atos da Administração Pública praticados no âmbito da lei de licitações e contratos. Ele define que cabe recurso contra atos como o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação e a extinção do contrato.

- "Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
- I recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II a apreciação dar-se-á em fase única.
- § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



§ 3° O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Todavia, considerando o caráter eminentemente técnico da matéria impugnada, acompanhamos *in integro*, o Parecer expedido pela Secretaria de Obras e Mobilidade (evento 19.2), **que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA do pedido** e, do ponto de vista jurídico/legal, não se verificam óbices à continuidade do Certame, consoante o disposto na legislação vigente.

Diante do exposto e considerando que, aparentemente, o procedimento está de acordo com as disposições aplicáveis às licitações públicas, retornamos o feito para seu regular prosseguimento.

É s.m.j., por ora, o Parecer.

Dra. Gisele dos Santos Oliveira Pereira
Procuradora Jurídica do Município-OAB/SP 384.420
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Dr. João Valério Moniz Frango
Secretário dos Assuntos Jurídicos -OAB/SP 289.776
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3300380031003500330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA em 07/10/2025 11:37 Checksum: FB8B6765D16365592DF14C79D44B8BFF003617025C94ED7425E8003FEA35080D

Assinado eletronicamente por JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO em 07/10/2025 12:51 Checksum: B8E2070D2073BED7B1F595B2177E64319671D16F4045E23017C88AA4F2B99FA0



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

RELATÓRIO JULGAMENTO DE RECURSO

Concorrência - Edital nº CE11/2025-2 - Processo nº 13.296/2025

Gerado as 3:34:55 PM do dia 7 de Outubro de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	29.092.070/0001-07
CBX INSTALADORA LTDA	38.026.218/0001-98
FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	10.350.473/0001-72
FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	19.366.092/0001-56
FORMA SOLUÇÕES DE INFRA-ESTRUTTURA LTDA	14.071.099/0001-27
GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA	41.451.775/0001-60
Idealiz Engenharia e Projetos Itda me	34.970.748/0001-39
JB LIGHT BRASIL LTDA.	30.289.038/0001-97
RM EMPREENDIMENTOS LTDA	07.871.477/0003-53
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP	78.794.427/0001-04
V ORTIZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	51.239.752/0001-40

LOTE 1

Critério de Participação: Ampla participação - Critério de fechamento: Global do Lote

<u>Item nº 1</u> - Objeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ENTORNO DOS BAIRROS PARQUE RESIDENCIAL YPÊ AMARELO E JARDIM ARAUCÁRIA

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
JB LIGHT BRASIL LTDA.	Participante 8	30.289.038/0001-97	R\$ 431.325,51	R\$ 348.999,99	Sem Marca	Sim
RM EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 4	07.871.477/0003-53	R\$ 431.325,51	R\$ 350.000,00	Sem Marca	Não
V ORTIZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	Participante 11	51.239.752/0001-40	R\$ 431.325,51	R\$ 365.300,00	Sem Marca	Sim
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP	Participante 2	78.794.427/0001-04	R\$ 431.325,51	R\$ 365.355,00	Sem Marca	Sim
GP CONSTRUTORA E ILUMINACAO LTDA	Participante 1	41.451.775/0001-60	R\$ 431.325,51	R\$ 367.000,00	Sem Marca	Sim

FML COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	Participante 9	19.366.092/0001-56	R\$ 431.325,51	R\$ 369.423,25	Sem Marca	Não
CBX INSTALADORA LTDA	Participante 5	38.026.218/0001-98	R\$ 431.325,51	R\$ 425.500,00	Sem Marca	Sim
FORMA SOLUÇÕES DE INFRA- ESTRUTTURA LTDA	Participante 10	14.071.099/0001-27	R\$ 431.000,00	R\$ 431.000,00	Sem Marca	Sim
Idealiz Engenharia e Projetos Itda me	Participante 3	34.970.748/0001-39	R\$ 431.325,51	R\$ 431.325,51	Sem Marca	Sim
FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Participante 6	10.350.473/0001-72	R\$ 431.325,51	R\$ 431.325,51	Sem Marca	Não
BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Participante 7	29.092.070/0001-07	R\$ 431.325,51	R\$ 431.325,51	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S) E CONTRARRAZÕES

Nome Participante		Apel	ido	Documento do Licitante		Data e hora do registro do Recurso		
RM EMPREENDIMENTOS LTDA Partic		Participa	ante 4	07.871.477/0003	3-53	09/09/2025 - 12:03:2	22	
Motivação do Recurso								
O Licitante RM EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso								
	CONTRARAZOES DO RECURSO							
Nome Participante Apelido		umento do .icitante	Da	Data e hora do registro da contrarazão				
JB LIGHT BRASIL LTDA.	Partic	ipante 8	30.289	9.038/0001-97		12/09/2025 - 14:47:11		
		,	JULGAN	IENTO DO REG	CURS	50		
Órgão Car		rgo	go Julgador		Data e hora do registro do julgamento	Decisão		
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu		Preg	joeiro	Milena Canave Camatarl	esi	07/10/2025 - 13:50:14	Negado	
				Justificativa				

Considerando que a análise técnica do objeto licitado compete à pasta requisitante, responsável e detentora do conhecimento específico necessário, e tendo em vista que esta Pregoeira não dispõe da expertise técnica para examinar matéria alheia à sua área de atuação, adoto integralmente os entendimentos constantes das manifestações técnicas (ANEXO 2) e do Parecer Jurídico (ANEXO 3). À luz desses fundamentos, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa RM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.871.477/0003-53, mantendo-se inalterada a decisão que declarou habilitada e vencedora do presente certame a empresa JB LIGHT BRASIL LTDA – CNPJ nº 30.289.038/0001-97. Desta forma, nada mais havendo a relatar, e nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente recurso será submetido à autoridade competente para ciência e decisão final.

Órgão	Cargo	Julgador	Data e hora do registro do julgamento	Decisão			
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu	Autoridade Competente	Rodrigo Falsetti	07/10/2025 - 15:13:22	Negado			
luctificativa							

Considerando a regularidade dos atos praticados, a estrita observância da legislação aplicável, especialmente o disposto no art. 165, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a ausência de argumentos que justifiquem a revisão da decisão já proferida, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterado o resultado do certame.

